

LEI N ° 137, DE 04 DE MARÇO DE 1.997.
Prorroga por mais 04 (quatro) anos, os benefícios
da Lei n° 063, de 30 de novembro de 1.993.

A CÂMARA MUNICIPAL DE MOTUCA DECRETA E EU PROMULGO A SEGUINTE
LEI:

Artigo 1º)- Fica prorrogado por mais 04 (quatro) anos, os benefícios instituídos pela Lei n°
063, de 30 de novembro de 1.993.

Artigo 2º)- Esta Lei entrará em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições
em contrário.

Palácio dos Autonomistas, aos 04 de março de 1.997.

EMÍLIO CARLOS FORTES
Prefeito Municipal